

Artigo 1º — Passa a demoninar-se "Padre Francisco de Assis Carvalho" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Dr. João Batista, em Cruzeiro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Goldemberg, Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.652, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a constituir servidão de passagem em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a constituir, em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, servidão de passagem para a implantação de Rede Coletora de Esgotos — Bacia 34 — Ipiranga — Capital, em faixa de terra ocupada pela Escola Estadual de 2º Grau "Alexandre de Gusmão", caracterizada na Planta nº 6489 da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo PPI-94 744/85, assim descrita e confrontada:

Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Agostinho Gomes com a lateral direita do acesso de quem caminha para a Vila 2.084; daí segue em linha reta pela divisa do próprio estadual Escola Estadual de 2º Grau Alexandre de Gusmão, confrontando com o acesso da Vila nº 2.084, com a casa nº 01 da mesma Vila, com a casa nº 01 da Vila nº 2.177 e com o acesso da Vila nº 2.177 da Rua Cipriano Barata, na distância de 72m (setenta e dois metros), até encontrar o posto "b"; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 0,40m (quarenta centímetros), até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 72m (setenta e dois metros), até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Agostinho Gomes, confrontando do ponto "B" ao ponto "D" com o próprio estadual Escola Estadual de 2º Grau "Alexandre de Gusmão"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Agostinho Gomes, na distância de 0,40m (quarenta centímetros), até o ponto "A" inicial, encerrando a área de 28,80m2 (vinte e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Goldemberg, Secretário da Educação
André Domingos Costabile Ippolito, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Energia e Saneamento
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.653, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder em comodato imóvel situado em São Manuel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Município de São Manuel, imóvel sito à Rua Julio de Faria s/nº, com a Rua Coronel Rodrigues Simões, destinada a abrigar instalações da Prefeitura e Câmara locais.

Artigo 2º — O imóvel a que se refere o artigo anterior, com 566,48m2 (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) de área construída e 600m2 (seiscentos metros quadrados) de terreno, devidamente caracterizado na Planta nº 80-24-10/81, constante do Processo nº 56.262/77-PGE, está assim descrito e confrontado:

inicia no ponto A, interseção dos alinhamentos da Rua Dr. Julio de Faria com a Rua Cel. Rodrigues Simões. Desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Cel. Rodrigues Simões, na distância de 20m (vinte metros), atingindo o ponto B; desse ponto, deflete à direita e, seguindo pelo muro-divisa do confrontante Sr. Paulo de Barros, na distância de 30m (trinta metros), atinge o ponto C; desse ponto, deflete à direita e, seguindo pelo muro-divisa do Sr. Mauro Bertoso, na distância de 20m (vinte metros), atinge o ponto D, situado no alinhamento da Rua Dr. Julio de Faria; desse ponto, deflete à direita e, seguindo pelo alinhamento da Rua Dr. Julio de Faria, na distância de 30m (trinta metros), atinge o ponto A inicial, englobando a área de 600m2 (seiscentos metros quadrados).

Artigo 3º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o ajuste rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, no término do prazo contratual.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.654, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 222/88, do deputado Edinho Araújo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita "Maria de Nazaré", com sede em Votuporanga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.655, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 263/88, do deputado Arnaldo Jardim)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Tupã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profa. Irene Resina Migliorucci" a Escola Estadual de 1º Grau Alto do Sumaré, em Tupã.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
José Goldemberg, Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.656, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com o Município de Fernando Prestes, a concessão de uso de imóvel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com o Município de Fernando Prestes, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão de uso de terreno, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, destinado à construção de conjunto poliesportivo, caracterizado na Planta nº 679 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "E", assinalado na planta anexa, distante 60,70m (sessenta metros e setenta centímetros) do alinhamento predial da Rua Coronel Camisão e 39m (trinta e nove metros) do alinhamento predial da Rua Major J.T. Gonçalves, desse ponto, segue o muro de divisa, confrontando com o terreno remanescente ocupado pela EEPG (A) Vergílio da Silva Camargo, na distância de 77,00m (setenta e sete metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "F"; desse ponto, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com os terrenos de propriedade de Inércio Pizani, Silirio Fialho de Carvalho, Dorival Zaniboni, Antonio Ademir Pasquini e outro e Arcendino Gomes, na distância de 64,30m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto "C"; desse ponto, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes na distância de 77,70m (setenta e sete

metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "D"; desse ponto, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com os terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, Arlindo Mudelon, Genésio Bassoli e Atilio Massarente (atual Luis Rossi), na distância de 64,30m (sessenta e quatro metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto inicial "E", perfazendo esses alinhamentos e distâncias e superfície de 4.996,11m2 (quatro mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — O imóvel a que se refere esta lei será restituída ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça
José Goldemberg, Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.657, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 291/88, da deputada Maria do Carmo Piunti)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Educação do Homem de Amanhã", com sede em Salto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça
Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social
Alda Marco Antonio, Secretária do Menor
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.658, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 306/88, do deputado Jorge Tadeu Mudalen)

Dá denominação a Centro Social Urbano de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Cavalheiro Luigi Giacomini" o Centro Social Urbano de Franco da Rocha, em Franco da Rocha.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Inocência Erbella, Secretário de Esportes e Turismo
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretária do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

LEI Nº 6.659, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 367/88, do deputado Edinho Araújo)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Centro Comunitário de Rubinéia", com sede em Rubinéia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.
ORESTES QUÉRCIA
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, Secretário da Justiça
Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

Diário Oficial
 ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
 Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
 Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 1.326,00
 Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 1.542,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) Semestral NCz\$ 1.184,00
 Assinatura com entrega via Correo Semestral NCz\$ 1.400,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 11,00 Exemplar atrasado NCz\$ 21,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • **REPÚBLICA** — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • **SÃO BENTO** — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • **SAN-**

TOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42



DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO AFONSI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
 Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
 Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
 Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
 Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090